



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 112/95

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL A TRANSACIONAR COM A BRASTERRA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FERRAGENS LTDA, O QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a transação entre o Município de Céu Azul e a BRASTERRA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FERRAGENS LTDA, de um débito tributário deste com o Município, no valor de R\$ 8.131,95 (Oito mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), correspondentes ao IPTU do loteamento de Céu Azul, referente ao exercício de 1995.

Art. 2º - O Município receberá em troca da dívida mencionada no artigo anterior, a chácara nº 27, do loteamento urbano de Céu Azul, 2ª Parte, com área superficial de 5.500 m<sup>2</sup> (cinco mil e quinhentos metros quadrados), pelo valor de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

Art. 3º - O saldo restante no valor R\$ 101,95 (cento e um reais e noventa e cinco centavos) em favor da Prefeitura Municipal, será pago a vista.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 18 de dezembro de 1995.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

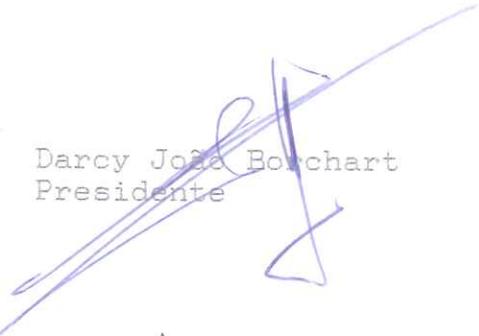
O Parancí  
DIA: 20-12-95  
PÁGINA: 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANA

ATA N. 44.

LAUDO DE AVALICAO

Ao quinto dia do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e cinco, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, designada pela Portaria N. 03/95, composta pelas seguintes pessoas: Darcy João Borchart, presidente, Pedro Eugênio Danielli, Altemiro Albino, Sidnei Assoni. A reunião tinha por objeto de avaliar a área localizada na chácara N. 27 do loteamento urbano de Céu Azul, chácara esta com área de 5.500 m<sup>2</sup>, sendo 50 mts de frente para a Rua Barão do Rio Branco e 110 mts de fundos de propriedade da Firma Brasterra Comercial Importação e Exportação de Ferragens Ltda com a proposta datada em 04 / 12 / 95, protocolada sob N. 501 / 95, a Comissão se deslocou até a referida área e após análise da área com a proposta de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a Comissão indeferiu a proposta apresentada pela referida empresa devido a localização, após análise a Comissão efetuou contra proposta no valor de R\$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais). Certos de havermos cumprido com a determinação da Portaria, colocamo-nos a sua disposição, após lida e achada conforme, a presenta ata, vai assinada pelos membros da Comissão.



Darcy João Borchart  
Presidente



Altemiro Albino  
Membro



Pedro Eugênio Danielli  
Membro



Sidnei Assoni  
Membro